



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Envio de ofício ao Ministério Público de Santa Catarina MP-SC: construção de imóvel dentro do polígono de tombamento da ponte Hercílio Luz
<b>DELIBERAÇÃO Nº 46/2019 – CPOA-CAU/SC</b>	

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPOA-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de setembro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 3872/2019-GAB-EB Recebido do MP-SC para manifestação do CAU/SC quanto a construção de imóvel dentro do polígono de tombamento da ponte Hercílio Luz;

Considerando o parecer desenvolvido pela Câmara Temática Cidade: Patrimônio de Todos; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Encaminhar ofício para ao Ministério Público de Santa Catarina MP-SC em resposta ao ofício recebido para contribuir com a temática em questão;

2 – Encaminhar cópia do ofício para a Associação Catarinense de Conservadores e Restauradores e ao Instituto de Arquitetos do Brasil, seccional Santa Catarina para assinar o ofício em conjunto com o CAU/SC;

3 – Encaminhar cópia do ofício para os seguintes agentes da gestão pública: Ministério Público Estadual de Santa Catarina e Ministério Público Federal, e para os poderes executivo e legislativo de Florianópolis;

4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Jaqueline Andrade; Silvyta Helena Caprario e Valesca Menezes Marques.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

**JAQUELINE ANDRADE**  
Coordenadora da CPOA

**SILVYA HELENA CAPRARIO**  
Coordenadora Adjunta da CPOA



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

**VALESCA MENEZES MARQUES**  
Membro Suplente da CPOA

Florianópolis, XX de setembro de 2019

Ilmo. Sr.

**Ildo Raimundo da Rosa**

Superintendente do IPUF

Rua Felipe Schmidt, nº 1320 – 6º andar – Centro

**Nesta**

**ASSUNTO:** Preservação da Paisagem e da Área de Preservação Cultural (APC-1) das Cabeceiras da Ponte Hercílio Luz

Senhor Superintendente,

Com respeitosos cumprimentos, vimos através desta, manifestar a preocupação do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, do Instituto de Arquitetos do Brasil seção Santa Catarina – IAB/SC e da Associação Catarinense de Conservadores e Restauradores de Bens Culturais – ACCR, com a recente notícia divulgada pela mídia impressa (Jornal ND, Coluna Fábio Gadotti, 11/09/2019) a respeito de uma possível edificação em altura a ser construída na Área de Preservação Cultural (APC-1) na Cabeceira Insular da Ponte Hercílio Luz, notadamente no imóvel baldio situado na Alameda Adolfo Konder, s/nº.

É notório que a Ilha de Santa Catarina foi desde a chegada dos primeiros viajantes, ainda no século XVI, reconhecida por seu exuberante cenário natural composto por formações geográficas diversas, a exemplo das encostas, costões, morros, mangues, dunas, lagoas, sambaquis, vegetação, dentre outras. Sua configuração frente à costa continental resulta nas duas amplas baías que serviram de entreposto aos navegantes, condição esta que consolidou sua importância estratégica na defesa e configuração da porção meridional do território brasileiro. Tanto é que atualmente concorrem ao título de Patrimônio da Humanidade junto à UNESCO as fortalezas de Santa Cruz de Anhatomirim e Santo Antônio de Ratones, juntamente com outras 17 fortificações brasileiras, representativas das construções defensivas implantadas no território brasileiro,

nos pontos que serviram para definir as fronteiras marítimas e fluviais que resultaram no maior País da América Latina, o Brasil.

Neste contexto de reconhecimento internacional, e sobretudo no contexto da memória local no que tange a própria gênese do Município de Florianópolis, o Canal do Estreito com suas cabeceiras adjacentes se consagram como um significativo Lugar de Memória, por ser o tradicional local de acesso à Ilha de Santa Catarina. Suas orlas insulares e continentais situadas uma defronte a outra, possuem uma paisagem impar e única, a ser protegida, valorizada e apropriada. A relevância estratégica dessa porção do território é anuída pela construção dos fortes de Santana, implantado na cabeceira insular e de São João, implantado na cabeceira continental, que cruzavam fogos para a proteção da antiga Vila de Nossa Senhora do Desterro, quando recebe sua primeira marca da modernidade implantada no Canal do Estreito, a Ponte Hercílio Luz, reconhecida como o maior símbolo da cidade e do Estado e protegida por todas as esferas de salvaguarda do patrimônio cultural. O entendimento da relevância dessa obra de engenharia, considerando a iminente abertura de seu funcionamento ao público, e do imensurável valor simbólico de seu contexto geográfico composto pelas cabeceiras adjacentes, impõe a este importante órgão de planejamento municipal, a necessidade de um adequado tratamento de seu entorno, que deve se configurar em um corredor cultural e paisagístico, merecedor de estudos adequados à valorização da Memória Urbana, da Paisagem Cultural e do Perfil Histórico, indiscutíveis características da identidade desta Cidade(Anexo 7).

A preocupação com a notícia de possíveis transformações urbanas inadequadas e de ordem irreversível nesta porção significativa da cidade (Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6), para a memória do Município, motivou a consulta do CAU/SC às Câmaras Temáticas “Cidade Patrimônio de Todos” e “Câmara Temática de Planejamento Urbano”, posteriormente endossadas pela “Comissão Especial de Planejamento Urbano e Ambiental – CPOA”, resultando nas seguintes recomendações:

1. A necessidade de preservação das vistas panorâmicas dirigidas às águas da baía sul e à paisagem continental;
2. A garantia da unidade espacial da área de APC-1, formando um corredor cultural e paisagístico, através da preservação da conexão visual entre as

áreas compreendidas pelo conjunto tombado do Rita Maria, composto pelas antigas Fábricas de Pregos e Pontas e de Bordados Hoepcke, pela antiga Vila Operária, pelas edificações luso-brasileiras do período colonial, com a área remanescente da APC-1, que inclui importantes elementos construtivos, como a Ponte Hercílio Luz, os remanescentes do antigo estaleiro Arataca, o Forte de Santana e o antigo Forno Incinerador de Lixo;

3. O respeito à escala das edificações históricas representadas pelos remanescentes construídos do antigo bairro Rita Maria;
4. O respeito a conformação geográfica e a ocupação das encostas, privilegiando construções escalonadas, com densidade baixa e permeadas com vegetação;
5. O protagonismo da escala de pedestres;
6. A conservação da transparência visual desta área, garantindo o direito coletivo à Paisagem, já consagrada como mirante sobre a antiga zona portuária da cidade;
7. A preservação das edificações históricas da área e dos elementos patrimoniais como o Mirante com os seus elementos construídos e escultóricos, jardim, guarda corpo, integrando-os a Ponte Hercílio Luz, ao Parque da Luz e as áreas da orla;
8. O atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 482/2014, Plano Diretor de Urbanismo do Município de Florianópolis, que em seus artigos 8º, 11º, 12º, 13º, 19º e 20º inclui nominalmente **a preservação do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio cultural como um dos seus princípios**; indica **como parâmetro do desenvolvimento urbano a valorização e o reconhecimento da paisagem natural e histórico-cultural**; propõe implementar o ordenamento territorial através de **um novo modelo de cidade**, adotando algumas medidas, entre elas **a consideração da paisagem natural e cultural como parâmetro de desenvolvimento urbano equilibrado**; indica que os componentes que se articulam para alcançar o modelo proposto é **a potencialização da paisagem natural e cultural que constitui a base das vocações do Município para o lazer e o turismo**; estabelece a adoção pelo Município como **estratégia, as Políticas de**

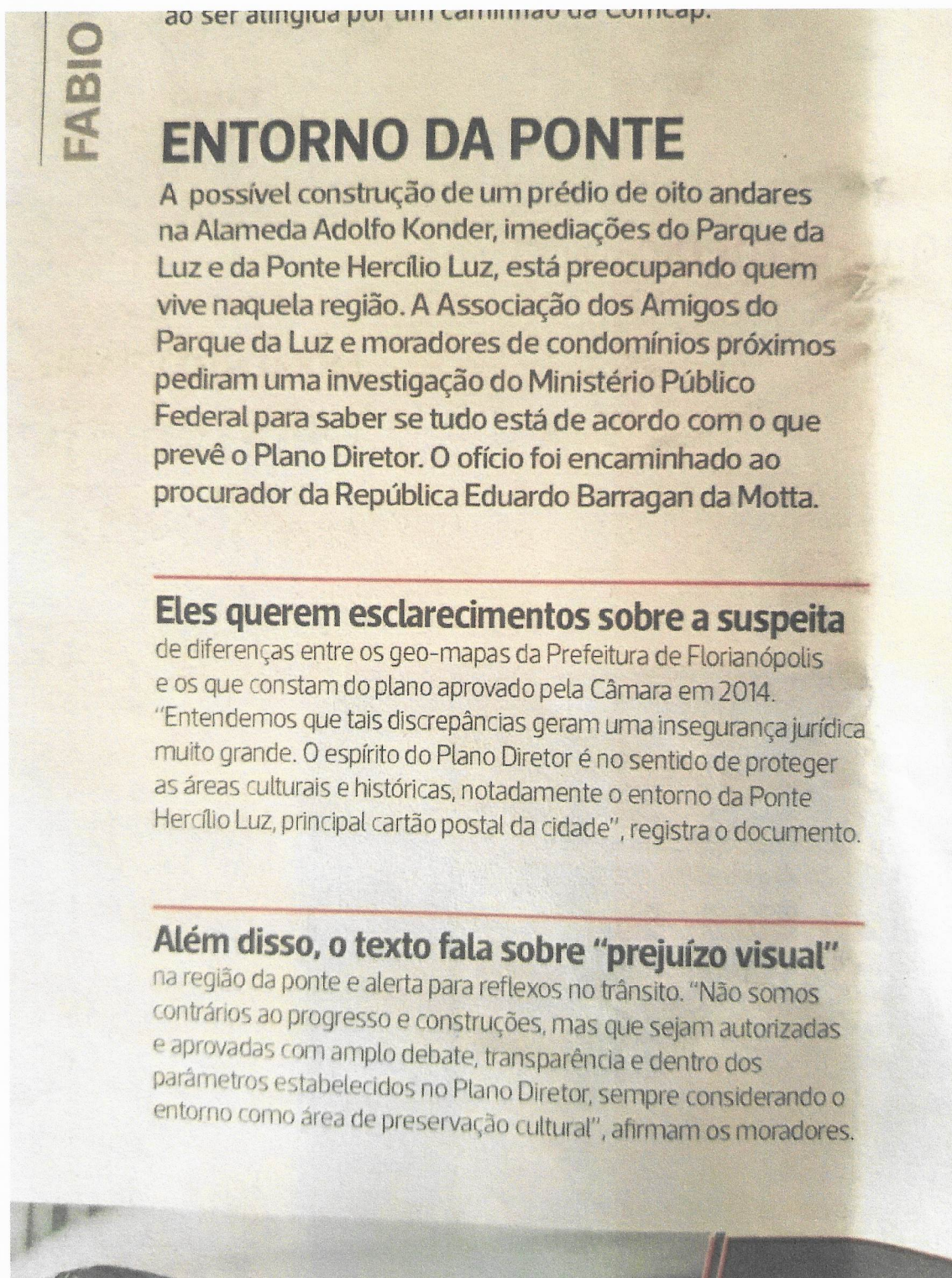
**Conservação do Ambiente Urbano e da Paisagem e do Patrimônio Cultural** e finaliza definindo que “a **Política da Paisagem e do Patrimônio Cultural, consiste em colocar a serviço da população, bens, manifestações e lugares reconhecidos como portadores de valor social, bem como garantir que a preservação da paisagem e do patrimônio seja referencia para o desenvolvimento urbano**”.

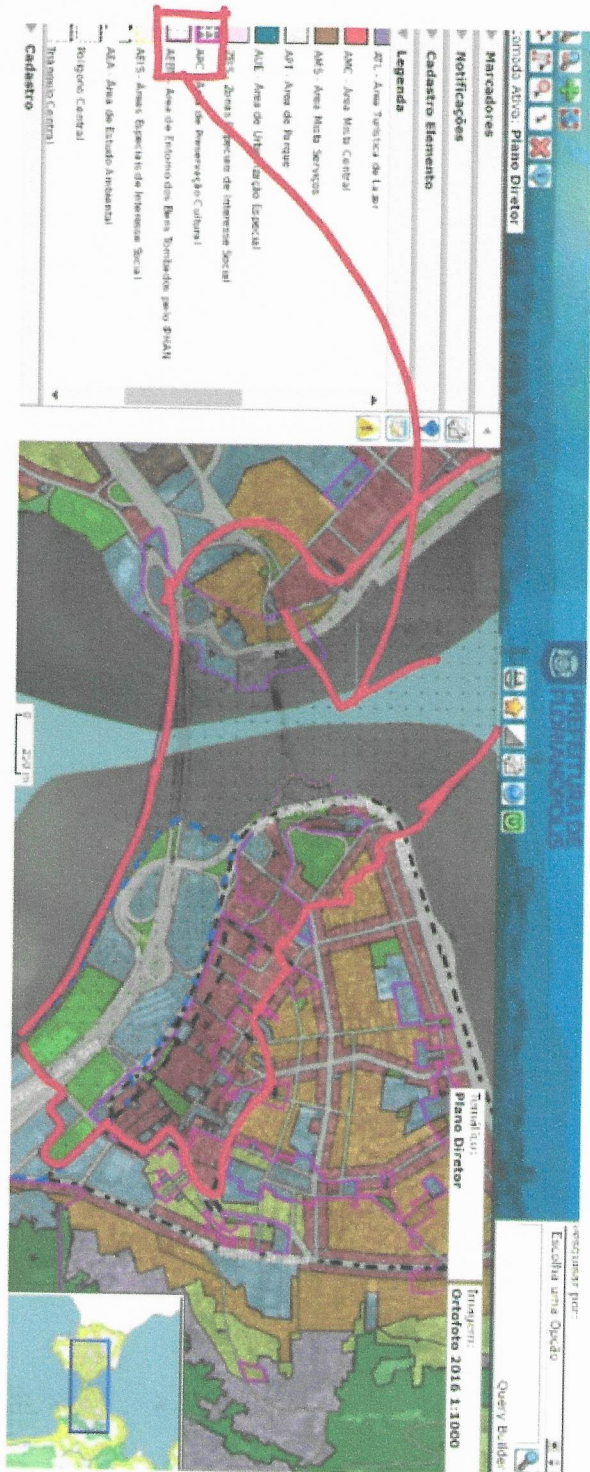
As entidades signatárias deste manifesto, cientes da sua missão pelo direito a uma cidade mais humana e sustentável, tendo a preservação do meio ambiente, da paisagem, do patrimônio cultural e da acessibilidade como pilares fundamentais, trazem o alerta sobre a importância da preservação das Cabeceiras da Ponte Hercílio Luz, o Portal de Entrada da Capital de Santa Catarina. Que o desenfreado processo de especulação imobiliária que atinge nossas cidades, não se torne uma realidade neste espaço de excepcional exuberância natural e histórico-cultural.

Reconhecendo a importância desta instância municipal para a efetividade da preservação das Áreas de Preservação Cultural, e contando com a irrestrita sensibilização e colaboração desta Instituição, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

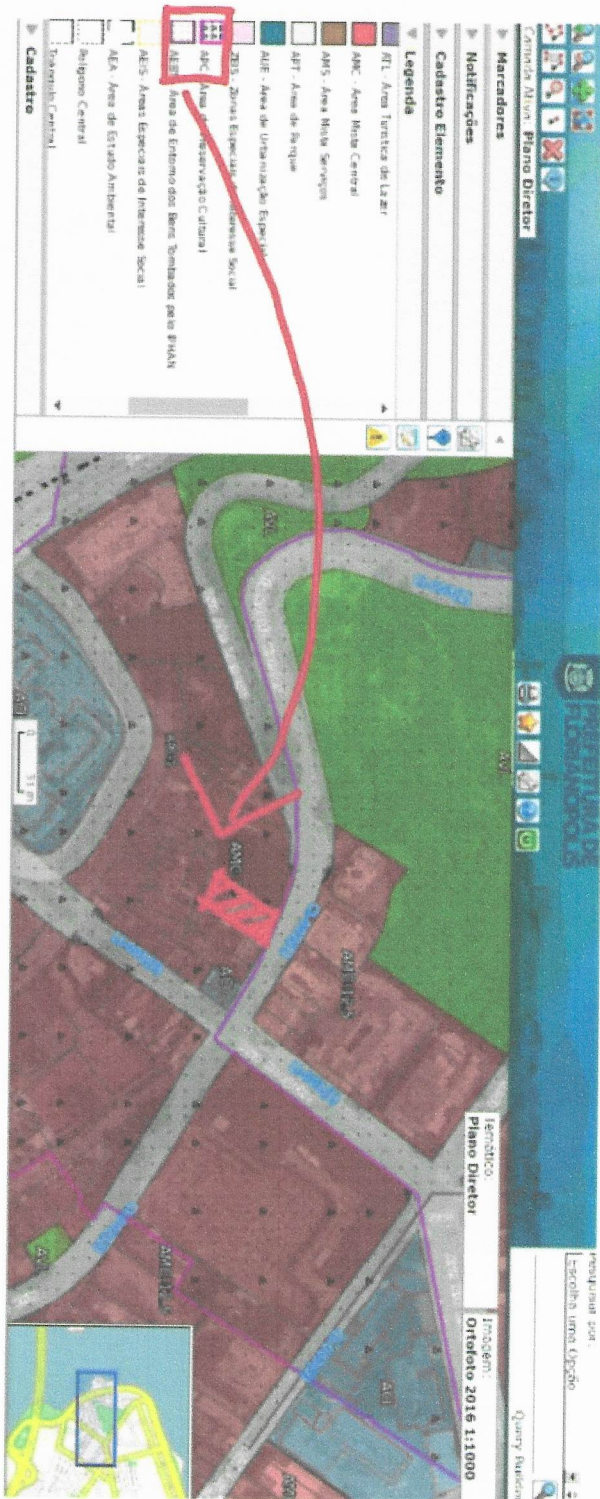
Anexo 1:





O lote fica dentro dessa área.



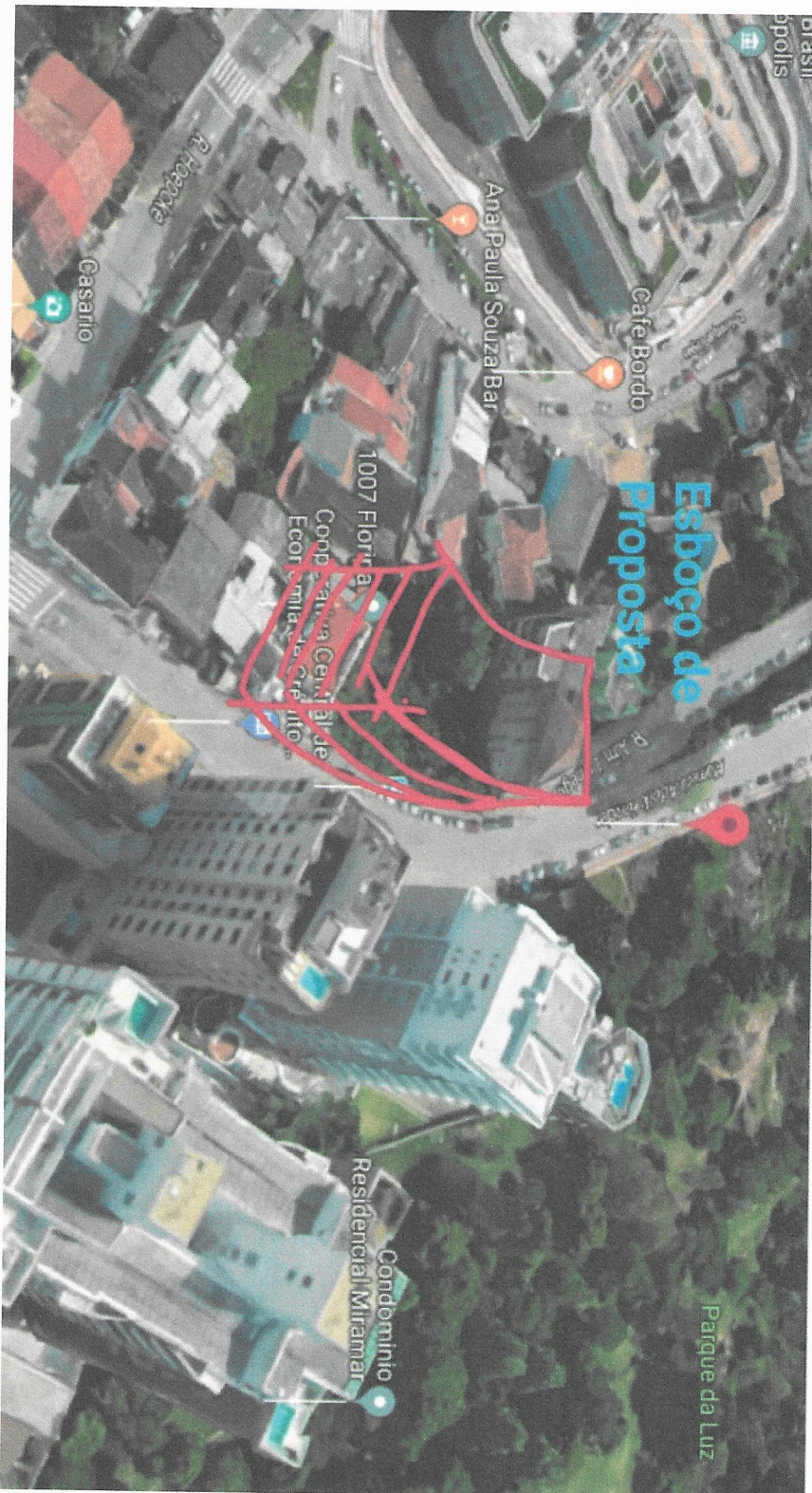


Lote

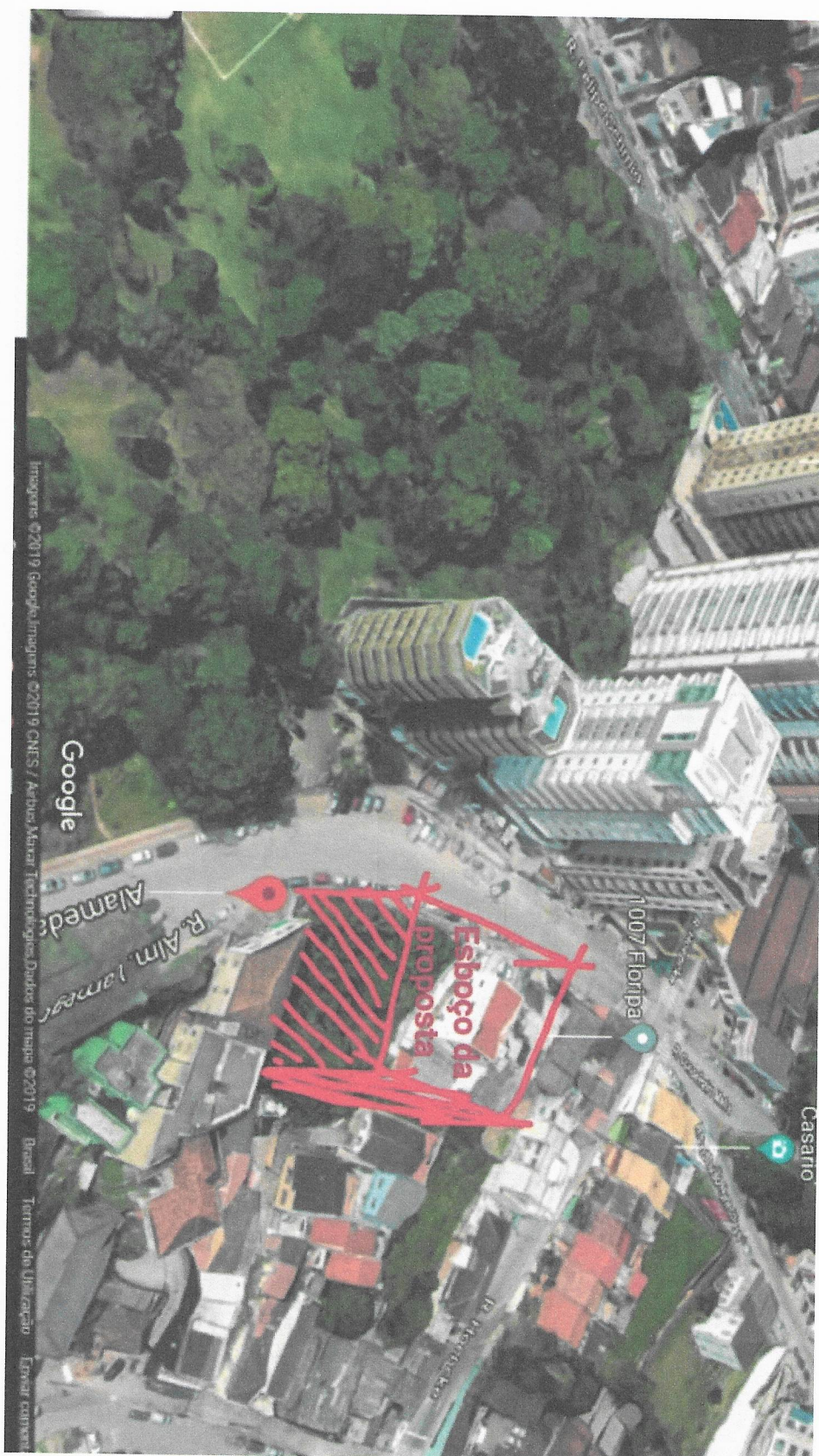
Anexo 4:



Anexo 5:



Anexo 6:



Anexo7:

**ALAMEDA PANORÂMICA:**

A face Sul da península central da Ilha, foi o núcleo de fundação da antiga DESTERRO. Toda a área da baía até a ponta da península central da Ilha, onde se localizam o Forte Santana e a cabeceira da Ponte Hercílio Luz, representam os identificadores Histórico-Culturais da paisagem urbana de Florianópolis.

As ruas Alameda Adolfo Konder e Almirante Lamego são vias que fazem parte do antigo traçado urbano da cidade e são caracterizadas como Vias Panorâmicas, não apenas porque conduzem até o Mirante da Ponte Hercílio Luz, mas como também permitem, ao longo de todo o seu trajeto, a VISIBILIDADE sobre o Centro de Florianópolis, o Morro da Cruz e as águas da baía.

Toda a orla central está configurada no Plano Diretor como APC- Área de Preservação Cultural e sua visibilidade, a partir das vias panorâmicas, é a principal condicionante para o uso e ocupação dos seus lotes, seguida dos demais critérios técnicos estabelecidos que garantirão o direito e o acesso a paisagem, pela coletividade.

As Vias Panorâmicas seguem ou obedecem um eixo visual que proporciona um olhar sobre paisagens que merecem fazer parte do cenário futuro da cidade. Por essa razão e, conforme Decreto nº 13.574/2014, Art. 7º, § 2º “Nas vias panorâmicas serão permitidas apenas cercas de vedação, que não poderão ultrapassar 1,00m (um metro) em relação ao nível do logradouro, e deverão caracterizar-se por transparência de forma ou material, de modo a não impedir a percepção visual da paisagem”.

Como complementação, e não menos importante, é o **direito coletivo de acesso à paisagem** a todos os transeuntes, moradores ou turistas, desde o alto da Rua Conselheiro Mafra até o Mirante da Praça Hercílio Luz, e também no sentido inverso. O qual determina testadas livres de quaisquer elementos de bloqueio visual, tanto no sentido horizontal ao longo de todo o percurso (salvo as edificações já existentes), como no sentido vertical, possibilitando a visualização (de qualquer ponto do trecho) da torre da ponte Hercílio Luz e o “*skyline*” topográfico da parte continental.

Arquiteta **Suzana de Souza**- CAU nº A20585-0